PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE RORAIMA

Assina

DJE

DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

Boa Vista, 22 de julho de 2020
Disponibilizado às 20:17 de 21/07/2020

ANO XXIII - EDIÇÃO 6726

Composição

Des. Mozarildo Monteiro Cavalcanti
Presidente
Des. Ricardo de Aguiar Oliveira
Vice-Presidente
Des. Almiro José Mello Padilha
Corregedor-Geral de Justiça
Des. Jésus Rodrigues do Nascimento
Ouvidor-Geral de Justiça
Des. Cristóvão José Suter Correia da Silva
Diretor da Escola do Judiciário de Roraima

Desª. Tânia Vasconcelos
Desª. Elaine Cristina Bianchi
Des. Leonardo Pache de Faria Cupello
Des. Jefferson Fernandes da Silva
Des. Mauro José do Nascimento Campello
Membros

Telefones Úteis

Secretaria-Geral
(95) 3198 4102

Tainah Westin de C. Mota
Secretária-Geral

Plantão Judicial 1ª Instância
(95) 9 8404 3085

Plantão Judicial 2ª Instância
(95) 9 8404 3123

Justiça no Trânsito
(95) 9 8404 3086

Presidência
(95) 3198 2811

Núcleo de Relações Institucionais
(95) 3198 2830

Secretaria de Gestão Administrativa
(95) 3198 4112

Secretaria de Infraestrutura e Logística
(95) 3198 4109

Secretaria de Tecnologia da Informação
(95) 3198 4141

Secretaria de Orçamento e Finanças
(95) 3198 4123

Secretaria de Gestão de Pessoas
(95) 3198 4152

Secretaria de Gestão Estratégica
(95) 3198 4131

Ouvidoria
0800 280 9551

Vara da Justiça Itinerante
(95) 3198-4184
(95) 9 8404 3086 (trânsito)
(95) 9 8404 3099 (ônibus)

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

Expediente de 21/07/2020

PUBLICAÇÃO DE RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO N. 20, DE 1º DE JULHO DE 2020.

Acrescenta o parágrafo único ao art. 40 da Resolução nº 30/2016 (RITJRR) para reorganizar as competências das Varas Cíveis, atribuindo à Sexta Vara Cível a competência para a execução de títulos extrajudiciais, cumprimento definitivo da sentença que reconhece a exibilidade de obrigação de pagar quantia certa e procedimentos decorrentes e dá outras providências.

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, em sua composição plenária, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de aprimorar os fluxos de procedimento dos processos judiciais relacionados ao processo de execução de títulos extrajudiciais e cumprimento definitivo da sentença que reconhece a exibilidade de obrigação de pagar quantia certa nas Varas Cíveis da Comarca de Boa Vista;

CONSIDERANDO a necessidade de resposta judicial ágil e pronta, em relação aos casos novos nos feitos de execução de título extrajudicial;

CONSIDERANDO que a especialização da vara para processar e julgar processos referentes aos títulos extrajudiciais e cumprimento definitivo da sentença que reconhece a exibilidade de obrigação de pagar quantia certa se revela medida salutar, com incremento na qualidade, na celeridade da prestação jurisdicional e na redução do tempo do processo;

CONSIDERANDO que houve diálogo com os juízes das varas cíveis para a referida alteração normativa, colhendo-se sugestões e anotações, devidamente registradas no procedimento administrativo;

CONSIDERANDO, por fim, os dados constantes do procedimento administrativo SEI nº 0004448-61.2020,

RESOLVE:

Art. 1º O artigo 40 da Resolução TP nº 30, de 22 de junho de 2016, passa a vigorar com as seguintes alterações:

> "Art. 40 ……
> Parágrafo único. Na Comarca de Boa Vista, a Sexta Vara Cível tem competência exclusiva para processar e julgar os processos de execução de títulos extrajudiciais e embargos incidentes, nos moldes do Livro II, da Parte Especial, bem como o cumprimento definitivo da sentença que reconhece a exibilidade de obrigação de pagar quantia certa, com base no Capítulo III, do Tílulo II, do Livro I, da Parte Especial, todos do Código de Processo Civil, e alterações legislativas vigentes e correlatas" (NR)

Art. 2º Os processos de conhecimento em tramitação na Sexta Vara Cível devem ser redistribuídos, em igualdade de peso, para as demais Varas Cíveis.

Art. 3º Os processos a que se refere o art. 1º desta Resolução devem ser redistribuídos das Varas Cíveis para a Sexta Vara Cível, mantendo-se nesta o acervo de feitos de execução de título extrajudicial e embargos correlatos.

§ 1º Os processos em tramitação nas varas cíveis, na fase de satisfação do crédito (art. 904 e seguintes do CPC), permanecerão nas respectivas unidades.

Tribunal Pleno - Tribunal Pleno

ue5DJGy8RIpNKhIJYmuBIoYURQE=

§ 2º Enviado o processo para cumprimento de sentença na vara especializada e, havendo julgamento favorável da impugnação, de que trata o art. 525, § 1.º, incisos I, II e III, do CPC, o processo retornará, por meio de redistribuição, para o juízo onde originada a demanda inicial.

Art. 4º A quantidade de servidores das Varas Cíveis deve ser redimensionada nos termos da Resolução nº 219 do Conselho Nacional de Justiça.

Art. 5º A redistribuição dos processos das Varas Cíveis para a Sexta Vara Cível, e vice-versa, será promovida sob a coordenação e ordem de cada magistrado, no prazo máximo de 30 dias.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Desembargador MOZARILDO MONTEIRO CAVALCANTI
Presidente

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO, BOA VISTA-RR, 21 DE JULHO DE 2020.

MAURÍCIO ROCHA DO AMARAL
Diretor de Secretaria, em exercício

Tribunal Pleno - Tribunal Pleno

ue5DJGy8RIpNKhIJYmuBIoYURQE=

PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE RORAIMA
CARTILHA PARA INSTAURAÇÃO DO INCIDENTE DE RESOLUÇÃO DE DEMANDAS REPETITIVAS – IRDR E INCIDENTE DE ASSUNÇÃO DE COMPETÊNCIA– IAC

CENTRAL DE ATENDIMENTO
MANUTENÇÃO PREDIAL
E SERVIÇOS GERAIS
tjrrmanutencao.milldesk.com

CENTRAL
DE SERVIÇOS
DE TI
Clique aqui e saiba mais
Chamado Fácil STI/
RAMAL 4141

Informações institucionais
para Magistrados e Servidores
ZAP
JUS
Para Receber os informes:
Adicione o Contato do ZapJus
Envie seu Nome e Matrículia
NOVO número
(95) 98403-3518

SOU
Minha
2ª Família
TJ
TJRORAIMA

Diretoria - Secretaria Geral

SECRETARIA GERAL

Procedimento Administrativo nº 0004171-45.2020.8.23.8000
Assunto: CREDENCIAMENTO de pessoas físicas para formação do Cadastro Geral de Profissionais para atuarem na tomada do depoimento especial, procedimento de oitiva de criança ou adolescente vítima ou testemunha de violência perante a autoridade judiciária, nos processos de jurisdição da Justiça Estadual.

DECISÃO 0820626

1. Após análise da documentação pertinente, a Comissão Especial deliberou pela habilitação dos requerentes abaixo relacionados, nos seguintes termos (evento n.º 0819563):

a) **Raíssa Pires da Silva,** graduada em **DIREITO** para atuar na Tomada do depoimento especial, procedimento de oitiva de criança ou adolescente vítima ou testemunha de violência perante a autoridade judiciária, nas Comarcas de Alto Alegre, Boa Vista, Bonfim, Caracaraí, Rorainópolis e São Luiz do Anauá;

b) **Rayanny Mendes Patrício,** graduada em **DIREITO,** para atuar na Tomada do depoimento especial, procedimento de oitiva de criança ou adolescente vítima ou testemunha de violência perante a autoridade judiciária, nas Comarcas de Alto Alegre e Boa Vista;

c) **Marcello Ricardi Cavalcante da Silva,** graduado em **DIREITO** para atuar na Tomada do depoimento especial, procedimento de oitiva de criança ou adolescente vítima ou testemunha de violência perante a autoridade judiciária, na Comarca de Bonfim;

d) **Leidiane Souza da Silva,** graduada em **PEDAGOGIA** para atuar na Tomada do depoimento especial, procedimento de oitiva de criança ou adolescente vítima ou testemunha de violência perante a autoridade judiciária, nas Comarcas de Alto Alegre, Boa Vista e Mucajaí;

e) **Oswaldo Jose Ponce Perez,** graduado em **DIREITO,** para atuar na Tomada do depoimento especial, procedimento de oitiva de criança ou adolescente vítima ou testemunha de violência perante a autoridade judiciária, nas Comarcas de Alto Alegre, Boa Vista, Bonfim, Caracaraí, Mucajaí, Pacaraima, Rorainópolis e São Luiz do Anauá; e

d) **Christhiane Socorro Reis Nunes de Morais,** graduada em **SERVIÇO SOCIAL,** para atuar na Tomada do depoimento especial, procedimento de oitiva de criança ou adolescente vítima ou testemunha de violência perante a autoridade judiciária, na Comarca de Boa Vista.

2. Desse modo, nos termos do item 5.2 do Edital de Credenciamento nº 02/2020 (evento nº 0787362), do art. 4°, inciso III, da Portaria GP n.º 1.055/2017 e da ata da sessão (evento n.º 0819563), **homologo** o resultado de credenciamento efetuado pela Comissão de Credenciamento.

3. Publique-se.

4. Após, encaminhem-se os autos à Secretaria de Gestão Administrativa, para as providências pertinentes.

Tainah Westin de C. Mota
Secretária-Geral

nbITAxgWQEVfac/Mgz4q1.3fXl9A=

SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS - GABINETE

A SECRETÁRIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto pelo art. 8º, IV da Portaria n.º 1055/2017, DECIDE:

SEI nº 0007006-06.2020.8.23.8000
Origem: GABMIL
Assunto: Suprimento de Fundos

DECISÃO

1. Trata-se de procedimento administrativo solicitando suprimentos de fundos em nome do Cel. PM **SANDRO DA COSTA GOMES**, Assessor Militar Adjunto, lotado no Gabinete Militar.
2. Consta Decisão SOF (0774071) deferindo o Suprimento de Fundos.
3. Com fundamento no item 11.5 do Manual de Normas e Procedimentos para utilização de Suprimento de Fundos por meio do Cartão de Pagamento do Poder Judiciário do Estado de Roraima - CPPJE (1ª Edição), **APROVO A PRESTAÇÃO DE CONTAS**, com base na Análise Suprimento de Fundos (0819838).
4. Publique-se e certifique-se.
5. Em seguida, à Subsecretaria de Finanças para providências quanto à transferência dos saldos não utilizados.
6. Ato seguido, à Subsecretaria de Contabilidade para registros pertinentes.
7. Após, à Subsecretaria de Orçamento, para cancelamento dos saldos das notas de empenho.
8. Ato contínuo, à Subsecretaria de Contabilidade para baixa da responsabilidade do suprido.
9. Por fim, arquive-se.

Boa Vista, 21 de julho de 2020.

Luciana Menezes de Medeiros
Secretária de Orçamento e Finanças

Departamento - Planejamento e Finanças / Diretoria - Secretaria Geral

j+rjJjarwP1coovWAoMfMEeYwqY=

SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

PORTARIAS DO DIA 21 DE JULHO DE 2020

A SECRETÁRIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições:

RESOLVE:

Nº 287 – Considerando o teor do Procedimento Administrativo **0011188-35.2020.8.23.8000**, publico extrato das diárias autorizadas pelo Juiz Auxiliar da Presidência, conforme discriminadas abaixo:

Nome	Cargo/Função	Quantidade de Diárias
NARYSON MENDES DE LIMA	Técnico Judiciário	1,0 (uma)
Destinos:	Município de Cantá/RR	
Motivo:	Cumprir mandados	
Data:	22 a 23/07/2020	

Publique-se e certifique-se.

Boa Vista, 21 de julho de 2020.

Luciana Menezes de Medeiros
Secretária de Orçamento e Finanças

Departamento - Planejamento e Finanças / Diretoria - Secretaria Geral

j+rjJjarwP1coovWAoMfMEeYwqY=

SECRETARIA DE GESTÃO DE MAGISTRADOS

PORTARIA N. 261 DE 21 DE JULHO DE 2020

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a decisão proferida no Processo SEI n. 0000579-90.2020.8.23.8000**,**

RESOLVE:

Conceder folga compensatória ao Juiz de Direito **Cícero Renato Pereira Albuquerque**, titular da 2ª Vara Criminal, no período de 20 a 29/7/2020, por ter laborado no recesso forense de 2017.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Desembargador MOZARILDO MONTEIRO CAVALCANTI
Presidente

PORTARIA N. 262 DE 21 DE JULHO DE 2020

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Cessar os efeitos, a contar de 1º/8/2020, da designação do Juiz de Direito **Marcelo Lima de Oliveira**, para auxiliar na Primeira Vara da Infância e Juventude, objeto do art. 1º da Portaria n. 949/GP, publicada no DJE n. 6264, de 9/8/2018.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Desembargador MOZARILDO MONTEIRO CAVALCANTI
Presidente

PORTARIA N. 263 DE 21 DE JULHO DE 2020

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Cessar os efeitos, a contar de 1º/8/2020, da designação do Juiz de Direito **Parima Dias Veras**, para auxiliar na Segunda Vara da Infância e Juventude, objeto do art. 5º da Portaria n. 48/GP, publicada no DJE n. 6375, de 30/1/2019.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Desembargador MOZARILDO MONTEIRO CAVALCANTI
Presidente

Jurídica da Vice-Presidência - Vice-Presidência

dQ3h2wTYXbhgvABYeFIdNnvGcvM=

Jurídica da Vice-Presidência - Vice-Presidência

PORTARIA N. 264 DE 21 DE JULHO DE 2020

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a decisão proferida no Processo SEI n. 0007075-38.2020.8.23.8000**,**

RESOLVE:

Alterar folga compensatória do Juiz Substituto **Eduardo Alvares de Carvalho**, anteriormente marcada para o dia 24/7/2020, para usufruto no dia 3/8/2020, em razão de ter laborado em Plantão Judicial no período de 1 a 7/4/2019 na 1ª Vara Cível.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Desembargador MOZARILDO MONTEIRO CAVALCANTI
Presidente

PORTARIA N. 265 DE 21 DE JULHO DE 2020

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a decisão proferida no Processo SEI n. 0010869-67.2020.8.23.8000,

RESOLVE:

Art. 1º - Cancelar as férias da Juíza Substituta **Liliane Cardoso**, referentes ao saldo remanescente do primeiro período do exercício de 2019, anteriormente marcadas para o período de 12 a 21/8/2020.

Art. 2º - Cancelar as férias da Juíza Substituta **Liliane Cardoso**, referentes ao saldo remanescente do segundo período do exercício de 2019, anteriormente marcadas para o período de 24/8 a 2/9/2020.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Desembargador MOZARILDO MONTEIRO CAVALCANTI
Presidente

PORTARIA N. 266 DE 21 DE JULHO DE 2020

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a decisão proferida no Processo SEI n. 0011392-79.2020.8.23.8000,

RESOLVE:

Nomear **Isabelle Cristina Lima Soares** para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico III, código TJ/DCA-19, com lotação na Subsecretaria de Saúde, a contar da publicação desta portaria.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Desembargador MOZARILDO MONTEIRO CAVALCANTI
Presidente

dQ3h2wTYXbhgvABYeFIdNnvGcvM=

SUBSECRETARIA DE COMPRAS

Expediente de 21/07/2020

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO

O Tribunal de Justiça do Estado de Roraima torna público aos interessados a realização **do Pregão Eletrônico n.º 023/2020** (Proc. Adm. n.**º 0009096-89.2017.8.23.8000).**

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de administração e gerenciamento compartilhado dos veículos oficiais do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima.

Entrega das Propostas e da Habilitação: a partir de 22/07/2020, às 08h00min.

SESSÃO PÚBLICA: 03/08/2020, às 10h00min (horário de Brasília).

Todas as operações serão realizadas no Horário de Brasília/DF, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, pelo código UASG n. º 925480.

O Edital poderá ser obtido no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br e pelo site cpl.tjrr.jus.br a partir do dia 22/07/2020 às 08h00min (horário local).

Documento assinado eletronicamente por **FRANCINEIA DE SOUSA E SILVA**, **Subsecretário**, em 20/07/2020, às 12:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador **0819768** e o código CRC **658D6F9A**.

Permanente de Licitação - Presidência

J1pobovkU5uFw2zQN8+98l2UKuM=

OUVIDORIA
PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE RORAIMA
SUGESTÕES
ELOGIOS
CRÍTICAS
RECLAMAÇÕES
DENÚNCIAS
99156 - 4464
08002809551
OUVIDORIA@TJRR.JUS.BR

Comarca de Boa Vista

Não houve publicação para esta data

Comarca de Caracarai

Não houve publicação para esta data

Comarca de Mucajai

Não houve publicação para esta data

Comarca de Rorainópolis

Não houve publicação para esta data

Comarca de São Luiz do Anauá

Não houve publicação para esta data

Comarca de Alto Alegre

Não houve publicação para esta data

Comarca de Pacaraima

Não houve publicação para esta data

Comarca de Bonfim

Não houve publicação para esta data

1ª VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE

Expediente 21/07/2020

EDITAL DE INTIMAÇÃO
(Prazo de 20 dias)

O Dr. PARIMA DIAS VERAS, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara da Infância e Juventude da Comarca de Boa Vista.

Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos de:

Adoção n.º 0804737-69.20208.23.0010
Requerido(a): **LEILIANE FERREIRA MOURÃO**

Como se encontra os(a) requeridos, os(a) Sr(a). **LEILIANE FERREIRA MOURÃO**, brasileiros(as), atualmente em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, a partir de sua publicação, para o(a) requerido(a), no prazo de 15 (quinze) dias, a seguir transcrita: (...) Pelo exposto, … condeno LEILIANE FERREIRA MOURÃO, pela prática da infração administrativa descrita no art. 129 do ECA e aplico a pena de multa de três salários-mínimos, cujo valor deve ser recolhido ao Fundo Municipal dos Diretos da Criança e do Adolescente, Conseuqentemente, resolvo o mérito do processo, nos termos do art. 487, I, do CPC. … Parima Dias Veras, Juiz de Direito.

E para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou o MM. Juiz expedir o presente, que será publicado e afixado na forma da lei.

Sede do Juízo: Av. General Ataíde Teive, n.º 4270 – Caimbé – Boa Vista/RR - Tel: (95) 3621-5102.

Boa Vista-RR, 21 de julho de 2020.

TERCIANE DE SOUZA SILVA
Diretoria de Secretaria

Secretaria Vara / 2ª Vara da Fazenda Pública / Fórum - Fórum Advogado Sobral Pinto / Comarca - Boa Vista

22NxKL+mAcLndD1IBg1aFHx4A2A=

2ª VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE

Expediente 21/07/2020

EDITAL DE INTIMAÇÃO
(Prazo de 20 dias)

O Dr. MARCELO LIMA DE OLIVEIRA, MM. Juiz Substituto na 2ª Vara da Infância e Juventude da Comarca de Boa Vista.

Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos de:

Execuçõ de Multa n.º 0801605-38.2019.8.23.0010
Requerido(a): **CLEIDIANE FERREIRA DOS SANTOS**

Como se encontra o(a) requerido, o(a) Sr(a). **CLEIDIANE FERREIRA DOS SANTOS,** brasileiro(a), demais dados civis ignorados, atualmente em local incerto e não sabido, atualmente em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, a partir de sua publicação, para o(a) requerido(a), no prazo de 05 (cinco) dias, apresentar embargos aos valores bloqueados no ep. 82.1

E para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou o MM. Juiz expedir o presente, que será publicado e afixado na forma da lei.

Sede do Juízo: Av. General Ataíde Teive, n.º 4270 – Bairro Caimbé – Boa Vista/RR
Telefone: (95) 3621-5102.

Boa Vista-RR, 21 de Julho de 2020.

TERCIANE DE SOUZA SILVA
Diretoria de Secretaria

Secretaria Vara / 2ª Vara da Fazenda Pública / Fórum - Fórum Advogado Sobral Pinto / Comarca - Boa Vista

juF+VdeWHOFOgwiE6mUfzUUZtQl=

SECRETARIA UNIFICADA DOS JUIZADOS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA

expediente do dia 21/07/2020

EDITAL DE CITAÇÃO
(Prazo de 15 dias)

O(a) Excelentíssimo(a) Juiz(íza) de Direito Titular, faz saber que neste Juizado tramita o processo:

Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos de:

Autos de Ação Penal nº 0823080-50.2019.8.23.0010
Vítima: CLEICELYS VANESACADOLLO RIVAS
Réu: JOSÉ FILHO SALES

FINALIDADE: Proceder a CITAÇÃO, como se encontra a parte **JOSÉ FILHO SALES** atualmente em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 15 (quinze) dias úteis, a partir de sua publicação, intimando-o para tomar ciência da DECISÃO extraída dos autos em epígrafe, cujo seu teor é o que segue: A denúncia satisfaz os requisitos do artigo 41 do CPP, contendo a descrição do possível fato criminoso, suas circunstâncias, qualificação do acusado/denunciado, sua conduta devidamente individualizada, além de indícios de autoria, bem como a existência de materialidade delitiva, não havendo nenhuma das hipóteses do art. 395 do Código de Processo Penal. Sendo assim, **RECEBO A DENÚNCIA** na forma posta em Juízo em desfavor do acusado, e determino nos autos da ação penal, CITE-SE imediatamente o acusado, para que no prazo de 10 dias, responda à acusação, por escrito, na forma da nova redação do art. 396 do Código de Processo Penal. Em caso do réu DESEJAR A NOMEAÇÃO, ou não apresentar a sua DEFESA, no prazo acima estabelecido, fica desde já nomeado um dos membros da Defensoria Pública deste Juizado para que apresente a resposta à acusação.(...) Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Boa Vista/RR, 25/09/2019. Jaime Pla Pujades de Ávila. Juiz de Direito."

E para que chegue ao conhecimento do interessado e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou o MM. Juíz expedir o presente, que será publicado e afixado na forma da lei.

Sede do Juízo: Fórum Criminal – Min. Evandro Lins e Silva. Av. Cb. PM José Tabira de Alencar Macedo – nº. 602, Caranã - Boa Vista-RR, 22 de Julho de 2020..

Aécyo Alves de Moura Mota
Diretor de Secretaria

Secretaria Vara / Jesp vdf c/mulher / Comarca - Boa Vista

Y/eSpMFuoFzoXyuHbNV81pjVPqE=

Secretaria Vara / Jesp vdf c/mulher / Comarca - Boa Vista

Expediente de 22/07/2020

EDITAL DE CITAÇÃO
(Prazo de 15 dias)

O(a) Excelentíssimo(a) Juiz(íza) de Direito Titular, faz saber que neste Juizado tramita o processo:

Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos de:

Autos de Ação Penal nº 0824111-76.2017.8.23.0010
Vítima: CLAUDIANE SILVA PEREIRA
Réu: CHARLES DA SILVA SANSÃO

FINALIDADE: Proceder a CITAÇÃO, como se encontra a parte **CHARLES DA SILVA SANSÃO** atualmente em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 15 (quinze) dias úteis, a partir de sua publicação, intimando-o para tomar ciência da DECISÃO extraída dos autos em epígrafe, cujo seu teor é o que segue: A denúncia satisfaz os requisitos do artigo 41 do CPP, contendo a descrição do possível fato criminoso, suas circunstâncias, qualificação do acusado/denunciado, sua conduta devidamente individualizada, além de indícios de autoria, bem como a existência de materialidade delitiva, não havendo nenhuma das hipóteses do art. 395 do Código de Processo Penal. Sendo assim, **RECEBO A DENÚNCIA** na forma posta em Juízo em desfavor do acusado, e determino nos autos da ação penal, CITE-SE imediatamente o acusado, para que no prazo de 10 dias, responda à acusação, por escrito, na forma da nova redação do art. 396 do Código de Processo Penal. Em caso do réu DESEJAR A NOMEAÇÃO, ou não apresentar a sua DEFESA, no prazo acima estabelecido, fica desde já nomeado um dos membros da Defensoria Pública deste Juizado para que apresente a resposta à acusação(...) Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Boa Vista/RR, 08/05/2019. Maria Aparecida Cury. Juíza de Direito.”

E para que chegue ao conhecimento do interessado e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou o MM. Juíz expedir o presente, que será publicado e afixado na forma da lei.

Sede do Juízo: Fórum Criminal – Min. Evandro Lins e Silva. Av. Cb. PM José Tabira de Alencar Macedo – nº. 602, Caranã - Boa Vista-RR, 22 de Julho de 2020..

Aécyo Alves de Moura Mota
Diretor de Secretaria

Y/eSpMFuoFzoXyuHbNV81pjVPqE=

Secretaria Vara / Jesp vdf c/mulher / Comarca - Boa Vista

Expediente de 22/07/2020

EDITAL DE INTIMAÇÃO
(Prazo de 20 dias)

O(a) Excelentíssimo(a) Juiz(íza) de Direito Titular, faz saber que neste Juizado tramita o processo:

Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos de:

Medidas Protetivas de Urgência nº 0809026-79.2019.8.23.0010
Vítima: NORVIS DEL VALLE
Réu: DOUGLEVIS MOISES VILLEGAS UTRERA (MÓISES)

FINALIDADE: Proceder à **INTIMAÇÃO** de **DOUGLEVIS MOISES VILLEGAS UTRERA (MÓISES) e NORVIS DEL VALLE**, que se encontram atualmente em lugar incerto e não sabido expediu-se o presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, para tomarem ciência da **SENTENÇA**, cujo teor é o que segue: "ISSO POSTO, ante a falta de elementos que levem à modificação do entendimento inicial, em atenção ao princípio constitucional protetivo, previsto no art. 226, §8.º, da Constituição Federal, nos termos da Lei 11.340/2006, e dos arts.487, I, e 490, ambos do CPC, subsidiariamente, ESTE JUÍZO ACOLHE EM PARTE OS PEDIDOS FORMULADOS PELA OFENDIDA REQUERENTE, JULGANDO PARCIALMENTE PROCEDENTE PLEITO CAUTELAR PROTETIVO, nesta parte, CONFIRMANDO AS MEDIDAS PROTETIVAS DE URGÊNCIA liminarmente concedidas, nos termos da decisão inicial proferida, que integra o presente julgado, e, de outra parte, JULGANDO PREJUDICADOS OS PEDIDOS DE AFASTAMENTO DO REQUERIDO DO LAR E DE, em razão de haverem sido consignados endereços distintos entre as SEPARAÇÃO DE CORPOS partes, bem como INDEFERINDO OS DEMAIS PEDIDOS, ante a falta de elementos e inadequação da via eleita para trato aprofundado de outras questões subjacentes ao conflito, adstritas à seara cível e de direito de família, que devem ser apresentados em ação e juízo apropriados.(…) Após o trânsito em julgado, certifique-se e arquivem-se os presentes autos, com as anotações e baixas devidas. Publicação e registro, via Sistema PROJUDI. Boa Vista RR, 23/08/2019. **Maria Aparecida Cury** – Juíza de Direito."
E para que chegue ao conhecimento do interessado e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou o MM. Juiz expedir o presente, com o prazo de 20 (vinte) dias, a partir de sua publicação, que será publicado e afixado na forma da lei.

Sede do Juízo: Fórum Criminal – Min. Evandro Lins e Silva. Av. Cb. PM José Tabira de Alencar Macedo – nº. 602, Caranã - Boa Vista-RR, 22 de Julho de 2020.

Aécyo Alves de Moura Mota
Diretor de Secretaria

Y/eSpMFuoFzoXyuHbNV81pjVPqE=

Secretaria Vara / Jesp vdf c/mulher / Comarca - Boa Vista

Expediente de 22/07/2020

EDITAL DE INTIMAÇÃO
(Prazo de 20 dias)

O(a) Excelentíssimo(a) Juiz(íza) de Direito Titular, faz saber que neste Juizado tramita o processo:

Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos de:

Medidas Protetivas de Urgência nº 0826740-86.2018.8.23.0010
Vítima: FRANCISCA FERNANDA DA SILVA
Réu: GIVANILDO SILVA DE OLIVEIRA

FINALIDADE: Proceder à **INTIMAÇÃO** de **GIVANILDO SILVA DE OLIVEIRA** que se encontra atualmente em lugar incerto e não sabido expediu-se o presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, para tomar ciência da **SENTENÇA**, cujo teor é o que segue: "ISSO POSTO, ante a falta de elementos que levem à modificação do entendimento inicial, em atenção ao princípio constitucional protetivo, previsto no art. 226, §8.º, da Constituição Federal, nos termos da Lei 11.340/2006, e dos arts.487, I, e 490, ambos do CPC, subsidiariamente, ESTE JUÍZOA COLHE EM PARTE OS PEDIDOS FORMULADOS PELA OFENDIDA REQUERENTE, JULGANDO PARCIALMENTE PROCEDENTE O PLEITO CAUTELAR PROTETIVO, nesta parte, CONFIRMANDO AS MEDIDASPROTETIVAS DE URGÊNCIA liminarmente concedidas, nos termos da decisão inicial proferida, que integra o presente julgado, REVENDO-SE, TÃO SOMENTE,O COMANDO PROIBITIVO DE APROXIMAÇÃO E CONTATO DO REQUERIDOEXTENSIVAMENTE AOS FAMILIARES E TESTEMUNHAS, que neste particular aspecto SEREVOGA, ante a ausência de fatos diretos quanto a estes, mas em face do lapso temporal em que vige a cautela proibitiva a familiares, de que se infere extensiva a filho menor em comum, para possibilitar o contato paterno-filial, que fica resguardado/mantido, mediante aproximação via intermediação de membros familiares, em atenção primacial aos direitos da criança e do adolescente..(…) Após o trânsito em julgado, certifique-se e arquivem-se os presentes autos, com as anotações e baixas devidas. Publicação e registro, via Sistema PROJUDI. Boa Vista RR, 16/09/2019. **Maria Aparecida Cury** – Juíza de Direito."

E para que chegue ao conhecimento do interessado e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou o MM. Juiz expedir o presente, com o prazo de 20 (vinte) dias, a partir de sua publicação, que será publicado e afixado na forma da lei.

Sede do Juízo: Fórum Criminal – Min. Evandro Lins e Silva. Av. Cb. PM José Tabira de Alencar Macedo – nº. 602, Caranã - Boa Vista-RR, 22 de Julho de 2020.

Aécyo Alves de Moura Mota
Diretor de Secretaria

Y/eSpMFuoFzoXyuHbNV81pjVPqE=

COMARCA DE RORAINÓPOLIS

Expediente de 20/07/2020

EDITAL DE CITAÇÃO
Com prazo de 15 (quinze) dias.

A DRa. **NOÊMIA CARDOSO LEITE DE SOUSA**, MMa. JUIZA DE DIREITO DA VARA CRIMINAL – 2ª TITULARIDADE DA COMARCA DE RORAINÓPOLIS/RR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI ETC.

Processo nº **0801469-95.2017.8.23.0047**
Réu: **SILVIO DE SOUZA TORRES**

Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **CITAÇÃO** do(a) ré(u) **SILVIO DE SOUZA TORRES,** brasileiro, casado, nascido em 09.11.1972, filho de Luzia de Sousa Torres, portador do RG: 1652274-5-SSP/AM e inscrito no CPF: 020.619.352-14, de todo o teor da Denúncia anexa, e, para que no prazo de 10 (dez) dias *responda à acusação por escrito*, podendo arguir preliminares e alegar tudo o que interessar a sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas e arrolar testemunhas, até o máximo de 08 (oito), qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário. Advirta-o de que, não apresentada a resposta no prazo legal, ser-lhe-á designado defensor público. Cientifique-o de que quaisquer mudanças de endereço deverão ser informadas a este juízo, sob pena de revelia (art. 367, do CPP). O Oficial deverá proceder na forma do art. 357, do CPP e caso o(a) acusado(a), afirme necessitar de assistência de defensor público, consigne-se, por escrito, na certidão. Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima, em 20/07/2020. Eu, Valdenice Felix – Servidora Requisitada, que o digitei e Apolo de Araújo Macêdo – Diretor de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Vara Criminal de Rorainópolis, localizado no(a) Av. Pedro Daniel da Silva, 0 – Fórum Des. José Lourenço Furtado Portugal – Centro – Rorainópolis/RR – CEP: 69.373-000 – Fone: (95)31984178 – E-mail: rlis@tjrr.jus.br.

Apolo de Araújo Macêdo
Diretor de Secretaria

Secretaria Vara / 1ª Vara Cível / Fórum - Fórum Desembargador José Lourenço Furtado Portugal / Comarca - Rorainópolis

Rm4A313T++PA8JL0o5FVF9C2yhc=

EDITAL DE INTIMAÇÃO
Com prazo de 60 (sessenta) dias.

O DR. **NILDO INÁCIO**, MM. JUIZ SUBSTITUTO DA VARA CRIMINAL – 1ª TITULARIDADE DA COMARCA DE RORAINÓPOLIS/RR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI ETC.

Processo nº **0800559-97.2019.8.23.0047**
Réu: **LINDEMBERG SANTOS VIANA**

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) NILDO INÁCIO, Juiz Substituto da Vara Criminal de Rorainópolis, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **INTIMAÇÃO** do(a) ré(u) **LINDEMBERG SANTOS VIANA,** brasileiro, solteiro, soldador, nascido no dia 18/04/1990, portador do RG: 46639120120- SSP/MA, inscrito no CPF: 009.470.802-95, filho de José Viana Sobrinho e Maria Elza Silva dos Santos, de todo o teor da **sentença** proferida nos autos em epígrafe, que apresenta o seguinte teor: (…) Ante o exposto, **JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE** a pretensão punitiva estatal contida na denúncia para **CONDENAR** o réu **LINDEMBERG SANTOS VIANA** como incurso nas penas do 306, *caput*, c/c o artigo 298, I, ambos do Código de Trânsito Brasileiro (Lei 9.503/97) e **ABSOLVER** pelo crime do art. 329 do Código Penal, com fundamento no art. 386, II, do Código de Processo Penal (…). Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Rorainópolis, Estado de Roraima, em 20/07/2020. Eu, Valdenice Felix – Servidora Requisitada, que o digitei, e Apolo de Araújo Macêdo – Diretor(a) de Secretaria o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Vara Criminal de Rorainópolis, localizado no(a) Av. Pedro Daniel da Silva, 0 – Fórum Des. José Lourenço Furtado Portugal – Centro – Rorainópolis/RR – CEP: 69.373-000 – Fone: (95)31984178 – E-mail: rlis@tjrr.jus.br.

Apolo de Araújo Macêdo
Diretor de Secretaria

Secretaria Vara / 1ª Vara Cível / Fórum - Fórum Desembargador José Lourenço Furtado Portugal / Comarca - Rorainópolis

Rm4A313T++PA8JL0o5FVF9C2yhc=

Expediente de 20/07/2020

EDITAL DE INTIMAÇÃO
Com prazo de 60 (sessenta) dias.

A DRa. **NOÊMIA CARDOSO LEITE DE SOUSA**, MMa. JUIZA DE DIREITO DA VARA CRIMINAL – 2ª TITULARIDADE DA COMARCA DE RORAINÓPOLIS/RR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI ETC.

Processo nº **0001174-04.2011.8.23.0047**
Réu: **WILSON SILVA SANTOS**

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) NOÊMIA CARDOSO LEITE DE SOUSA, Juiza de Direito da Vara Criminal de Rorainópolis, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **INTIMAÇÃO** do(a) ré(u) **WILSON SILVA SANTOS**, brasileiro, união estável, servidor público, nascido no dia 01.05.1969, filho de Raimundo Ribeiro Santos e Joana Lopes da Silva, portador do RG: 70.495-SSP/RR de todo o teor da **sentença** proferida nos autos em epígrafe, que apresenta o seguinte teor: (…) **JULGO PROCEDENTE** a pretensão punitiva estatal contida na denúncia para **condenar** o réu **WILSON SILVA SANTOS,** por infração ao art. 129, §9º CP.. (…). Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Rorainópolis, Estado de Roraima, em 20/07/2020. Eu, Valdenice Felix – Servidora Requisitada, que o digitei, e Apolo de Araújo Macêdo – Diretor(a) de Secretaria o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Vara Criminal de Rorainópolis, localizado no(a) Av. Pedro Daniel da Silva, 0 – Fórum Des. José Lourenço Furtado Portugal – Centro – Rorainópolis/RR – CEP: 69.373-000 – Fone: (95)31984178 – E-mail: rlis@tjrr.jus.br.

Apolo de Araújo Macêdo
Diretor de Secretaria

Secretaria Vara / 1ª Vara Cível / Fórum - Fórum Desembargador José Lourenço Furtado Portugal / Comarca - Rorainópolis

Rm4A313T++PA8JL0o5FVF9C2yhc=

Ministério Público

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA

Expediente de 21JUL2020

ÓRGÃOS COLEGIADOS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007, DE 21 DE JULHO DE 2020

A **PRESIDENTE DO EGRÉGIO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA**, nos termos do art. 6º, inciso III, do Regimento Interno do Colégio de Procuradores de Justiça, considerando o ATO NORMATIVO n. 001 – PGJ, de 16 de março de 2020, a PORTARIA n. 295 – PGJ, de 22 de março de 2020, e a PORTARIA n. 342 – PGJ, de 15 de abril de 2020, **CONVOCA EXTRAORDINARIAMENTE** os Excelentíssimos **Membros do Colégio de Procuradores de Justiça**, para sessão a ser realizada por **VIDEOCONFERÊNCIA** no dia **21 de julho de 2020**, às **17 horas.**

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **JANAINA CARNEIRO COSTA**, **Presidente Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público**, em 21/07/2020, às 10:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0234227** e o código CRC **4C47409D**.

PROCURADORIA GERAL

ATO Nº 023 - PGJ, DE 21 DE JULHO DE 2020

A **PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a Lei Complementar Estadual nº 153 de 01OUT96, que dispõe sobre o quadro de Pessoal do Ministério Público, e a Lei Complementar Estadual nº 053, de 31DEZ01 e suas alterações,

R E S O L V E :

Nomear, **GUSTAVO HENRIQUE FONSECA DE OLIVEIRA**, para o cargo em comissão de Assessor Administrativo, código MP/CCA-4, no Quadro de Pessoal do Ministério Público do Estado de Roraima.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
Janaína Carneiro Costa
Procuradora-Geral de Justiça

Documento assinado eletronicamente por **JANAINA CARNEIRO COSTA**, **Procurador(a)-Geral de Justiça**, em 21/07/2020, às 13:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0234232** e o código CRC **292F0294**.

vvmUWW0/I2y2wogNivBiSz2GJ68=

Ministério Público

DIRETORIA GERAL

PORTARIA Nº 557 – DG, DE 21 DE JULHO DE 2020

O **DIRETOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA**, com fulcro no artigo 54 e 55 da Lei 053, de 31 de dezembro de 2001 e Resolução nº 14, de 16 de setembro de 2008,

R E S O L V E:

Autorizar o afastamento do servidor **DONGIVAL VEIGA AGUIAR**, Oficial de Diligência, e do servidor **ELIELSSON SANTOS DE SOUZA**, Oficial de Diligência, em face do deslocamento ao município de Amajarí (sede e adjacências), no dia 22JUL2020, com pernoite, para executarem Ordem Ministerial de Diligência no sentido de: Localizar, Constatar e Notificar pessoas, físicas e jurídicas, naquela localidade. Processo SEI nº 19.26.1000000.0007849/2020-12.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO CLESIO MOTTA DE ROSSO**, **Diretor Geral**, em 21/07/2020, às 09:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0234146** e o código CRC **5E8DF810**.

PROMOTORIA DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE

EXTRATO DA PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DO PA Nº 001/20/PJMA/2ºTIT/MPRR

O **Dr. ZEDEQUIAS DE OLIVEIRA JÚNIOR**, Promotor de Justiça, 2° Titular da Promotoria de Justiça de Defesa do Meio Ambiente -PJMA da Comarca de Boa Vista-RR, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 129, incisos III e VI, da Constituição Federal, art. 32, V, art. 33, VI e art. 34, parágrafo único, alínea "a", da LCE n°003/94(Lei Orgânica do Ministério Público do Estado de Roraima), **DETERMINA A INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO - PA Nº 001/20/PJMA/2ºTIT/MPRR,** para acompanhar o cumprimento do TAC Nº 001/20/PJMA/2ºTIT/MPRR tendo como **COMPROMISSÁRIO LB CONSTRUÇÕESLTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ de nº 03.566.144/001-06**.**

Boa Vista/RR, 07 de julho de 2020.

ZEDEQUIAS DE OLIVEIRA JÚNIOR
Promotor de Justiça

PROMOTORIA DA COMARCA DE SÃO LUIZ

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO

INQUÉRITO CIVIL Nº 004/2017
COMARCA: SÃO LUIZ
ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO LUIZ

PESSOA CIENTIFICADA: Adjildo Jose vieira, Lucila Zmboni, Crisonete D. Braga, Victor Mateus P. Narzetti, Vlagner Fiorese, Rosalino Narzetti, Jane Rodrigues Corrêa, Fabiana Alves Ferreira, Mayara Rodrigues Rocha, Antonia Cleide Lima, Eliene Conceição da Silva, Josilene de Souza Rodrigues, Tiane Brasil dos

vvmUWW0/I2y2wogNivBiSz2GJ68=

Ministério Público

Santos, Nadir M. Da Cunha, Jorê Santos Freitas, Simone Rodrigues Soares, Áurea Viana da Silva, Liziene Alves Guilherme Fernandes, Ilka Kelly do Vale Narzetti, Edson Florentino, Rosenilde Dias Brandt, Valdenise Yara Alves Bezerra, Flávio Ladisney N. Rêgo, Liziene Alves de Souza, Adelson dos Santos Conceição, Vanessa Coelho de Deus, João Cosme Gil Alvarenga, Claudecir Avelino Narzetti, Adelson Luiz Wendling, Euclides Ferreira Cruz, Laudiceia S. Castoldi, Mário Moreira Pereira, Dinael da Silva Castoldi, José Arimetea França Avelino, Flauber Ladyjanio Nogueira Rêgo, Vanderleia da Silva Castro, Dolores Cristina Pureza, Fernanda de Sousa Cunha, Marcelo R. De Andrade, Veronice de Sousa Andrade, Clinton Silva Mestre, Lucila Pedrosa Silva, Antonia Francisca Lopes da Silva, Gilson de Sousa, Diéssini Epifânio, Marco de Oliveira, Eliane de Castro Pedroza, Dailane Feitosa Sousa, Adnilton Cunha Cordeiro, Vivion F. Pereira, Andréia Marli W. Silva, Magno Souza da Silva, Ana Paula P. Carvalho, Carmelita Lopes Campos, Jocilene Lima Morais, Edson Araújo da Silva, Silvana B. Braga, Camila Fernanda M. Ferreira, José Ferreira da Silva, Aldaise Miranda S. Ribeiro, Ricardo Rodrigues Ribeiro, Geane dos Santos Machado, Reinaldo da Silva Ribeiro, Honorato de Souza, Cleudeilson Lopes Xavier, Flávia Rodrigues Cezario, Ildenira Melo Lopes, Loila Tatiana B. De Souza, Eduardo Soares Conceição, Adriana Lopes da Silva, Josuel da Silva do Carmo, Erika Paulina S. Nascimento, Adriele Nogueira de Freitas, Paulo G. Lopes, Jayane R. Araujo de Souza, Edineia Paiva da Silva, Larissa Neves, Emilly Ara Bezerra, Francisdalva de Souza Moura, Moisés S. Borges, Lindalva Viana ª de Sousa, Jnadilson da Costa Araújo, Nair Fernanda dos Reis Lima, Francisco J. Freitas dos Santos, Valdineia F. Sobral. Gilene Machado Rodrigues, Nirse Marinês Wendling, Fernando V. Da Silva Filho, Marcia Gomes da Costa.

As pessoas identificadas no presente edital ficam, pelo presente, cientificadas da decisão abaixo, bem como de que poderão apresentar razões escritas ou documentos ao Conselho Superior do Ministério Público, no prazo de 10 (dias), a contar da publicação do edital, perante o Órgão que determinou o arquivamento do pedido, devendo ser remetidas, caso não haja reconsideração, no prazo de 3 (três) dias, com a representação e a decisão atacada, ao Conselho Superior do Ministério Público para apreciação.

EXTRATO DA DECISÃO: Conforme o apurado nos autos, constato que as reclamações formalizadas pelos consumidores deram-se no período compreendido entre os meses de agosto e setembro de 2017, bem como que a precariedade do serviço trazida à baila, a priori, teve início em abril de 2017, sem, porém, maiores informações se. Posteriormente, os serviços da empresa foram regularizados ou não. De qualquer forma, cumpre frisar que este signatário, residente no município e usuário do serviço desde março de 2019. não presenciou, no referido período, tamanha precariedade existente nos serviços das empresas reclamadas, anteriormente relatada pelos munícipes em 2017. Outrossim, desde outubro de 2017 até a presente data, não se constata uma sequer reclamação no mesmo sentido da investigação do feito. Soma-se, ainda, a resposta da empresa "OI", às fls. 118/120, além das medidas que começaram a ser tomadas por volta de maio/2017 (manifestação de fls. 11/18), sugere a regularização da problemática apontada pelos consumidores, haja vista que satisfez as indagações contidas no ofício n. 081/2019 expedido à empresa reclamada. Portanto, promove este Órgão Ministerial o ARQUIVAMENTO do Inquérito Civil.

Membro do Ministério Público: FELIPE HELLU MACEDO – Promotor de Justiça Substituto

Data: 05/03/2020

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO

INQUÉRITO CIVIL Nº 009/2017
COMARCA: SÃO LUIZ
ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO LUIZ

PESSOA CIENTIFICADA: A quem interessar possa

A pessoa identificada no presente edital fica, pelo presente, cientificada da decisão abaixo, bem como de que poderá apresentar razões escritas ou documentos ao Conselho Superior do Ministério Público, no prazo de 10 (dias), a contar da publicação do edital, perante o Órgão que determinou o arquivamento do pedido, devendo ser remetidas, caso não haja reconsideração, no prazo de 3 (três) dias, com a representação e a decisão atacada, ao Conselho Superior do Ministério Público para apreciação.

EXTRATO DA DECISÃO: Conforme o apurado nos autos, Assim, tendo em vista a justificativa apresentada pela Corregedoria da PM-RR, constato a inocorrência de supostas irregularidades administrativas na mera

vvmUWW0/I2y2wogNivBiSz2GJ68=

demora para instauração de procedimento administrativo em desfavor do investigado. Com efeito, após a provocação deste Parquet, o feito correicional foi autuado. Do mesmo modo, não vislumbro cometimento do delito de prevaricação (art. 319, do CP) pelas autoridades responsáveis, pois inexistem nos autos elementos que indique que qualquer delas tenha, de maneira indevida, retardado ato de ofício para satisfazer interesse ou sentimento pessoal. Ademais, cumpre frisar que a própria sentença condenatória contra o investigado SDPM Junot Silva de Brito iá decretou a sua perda da função pública, em consonância com o pleito Ministerial contido na denúncia e nos memoriais. . Portanto, promove este Órgão Ministerial o ARQUIVAMENTO do Inquérito Civil.
Membro do Ministério Público: FELIPE HELLU MACEDO – Promotor de Justiça Substituto

Data: 05/03/2020

Ministério Público

vvmUWW0/I2y2wogNivBiSz2GJ68=

DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL

Expediente de 21/07/2020

GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO GERAL

DIRETORIA GERAL

PORTARIA Nº 815/2020/DG-CG/DG/DPG

A Diretora Geral da Defensoria Publica do Estado de Roraima, no uso de suas atribuiçoes legais, conferidas pela Portaria/DPG Nº 118/12 e e Portaria nº 74/2019/DRH-CG/DRH/DG/DPG, em evento 0087123. Considerando o Processo n° 000722/2020.

RESOLVE:

I - Designar os servidores abaixo relacionados, para acompanhar e fiscalizar as **ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS (EVENTOS SEI Nº 0217656, 0217660 e 0217661), DO PREGÃO PRESENCIAL - SRP SOB O Nº 001/2020**, bem como, eventuais contrataçoes entre a **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA** e as empresas **MV COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI -** CNPJ n.º 11.144.330/0001-77, **QUANTUM EMPREENDIMENTOS LTDA-ME -** CNPJ: 10.631.897/0001-05 e **A.R. ROLIM - ME -** CNPJ: 27.510.127/0001-07, cujo objeto e Eventual aquisiçao de materiais de assepsia e proteçao individual para açao preventiva contra o vırus COVID-19;
II - Gestor da eventual contrataçao: **REGIS MACÊDO BRAGA**, Diretor do Departamento de Administraçao, e no impedimento legal do titular, a servidora **MARIA DE FÁTIMA LIMA DA SILVA**, Diretora Geral;
III - Fiscal da eventual contraçao: **KAROL STEFANY OLIVEIRA RABELO**, Chefe da Divisao de Material e Patrimonio, e no impedimento legal da titular, o servidor **VAGNER HERMES NASCIMENTO COSTA,** Assessor Especial I.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARIA DE FÁTIMA LIMA DA SILVA
Diretora Geral

Em 20 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por MARIA DE FATIMA LIMA DA SILVA, Diretora Geral, em 20/07/2020, as 13:37, conforme horario oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6°, § 1° do Decreto n° 8.539, de 8 de outubro de 2015, e Portarias DPG nº 877, de 1° de setembro de 2017 e nº 1251, de 15 de dezembro de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rr.def.br/autenticidade, informando o codigo verificador 0220333 e o codigo CRC A6AF3896.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Extrato - DA-CG/DA/DG/DPG
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 022/2018
PROCESSO Nº. 003086/2018

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA – DPE/RR vem tornar publico o resumo do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 022/2018, firmado entre a DPE/RR e a empresa **TELEMAR NORTE LESTE S/A,** CNPJ nº 33.000.118/0001-79, oriundo do Processo nº 003086/2018.
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem como finalidade prorrogar o prazo de vigencia do Contrato nº 22/2018, por meio da CLAUSULA QUARTA - DA VIGENCIA E EFICACIA, com fundamento no item 13.2 do instrumento contratual, bem como art. 65, II, da Lei nº 8666/93.

Defensoria Pública do Estado de Roraima

fUvJV4RopjhGrXsKul4F2tgtZ0k=

VALOR: O valor do presente instrumento para o perıodo de 12 (doze) meses e de R$ 225.634,00 (duzentos e vinte e cinco mil seiscentos e trinta e quatro reais).
VIGÊNCIA: Apos o citado Termo Aditivo, em virtude da prorrogaçao da vigencia constante na CLAUSULA QUARTA - DA VIGENCIA E EFICACIA, o presente Contrato passara a viger de **20/07/2020 à 19/07/2021**.
ASSINATURA: 17/07/2020.
SIGNATÁRIOS: STÉLIO DENER DE SOUZA CRUZ – Defensor Publico Geral – representante da **CONTRATANTE** e os senhores (a) **BRASIL DIAS DE SOUZA e RAUL LUIZ MARTINS PEREGRINO** – representante da **CONTRATADA**.
Em 19 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por REGIS MACEDO BRAGA, Diretor do Departamento de Administraçao, em 20/07/2020, as 09:41, conforme horario oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6°, § 1° do Decreto n° 8.539, de 8 de outubro de 2015, e Portarias DPG nº 877, de 1° de setembro de 2017 e nº 1251, de 15 de dezembro de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rr.def.br/autenticidade, informando o codigo verificador 0220176 e o codigo CRC 3B174EEC.

Defensoria Pública do Estado de Roraima

fUvJV4RopjhGrXsKul4F2tgtZ0k=